

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	RI.DS.002 Página: 1/6	Revisão Janeiro/2025
Título do Documento	ASSESSORIA DE INOVAÇÃO DO HU-UEL	Versão 01	Próxima revisão Janeiro/2027

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regimento disciplina e estrutura as atividades da Assessoria de Inovação do HU-UEL, consoante com a Resolução do Conselho Universitário (CU) nº 061/2021, que institui a Política de Inovação da Universidade Estadual de Londrina (UEL), considerando a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação; a Lei 20.541 de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná; e a Lei nº 20.537, de 20 de abril de 2021, que normatiza as relações entre as Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES), os Hospitais Universitários (HUs) e os Institutos de Ciência e Tecnologia Públicos (ICTs) e suas Fundações de Apoio, constituídas na forma da Lei.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para efeito deste Regimento são adotadas as seguintes definições:

1. **Inovação:** Processo de criar algo novo ou melhorar significativamente um produto, serviço, processo ou modelo de negócios existente, de forma a gerar valor e atender a novas necessidades ou demandas, que resultam em mudanças que aumentam a eficiência, a competitividade e ou a experiência do usuário.
2. **Ambiente de Inovação:** Espaços dedicados à promoção e desenvolvimento da cultura do empreendedorismo e da inovação.
3. **Ecossistema de Inovação:** Integração de todos os elementos que formam um determinado sistema geográfico de inovação, incluindo entidades reguladoras, agências de fomento, investidores, startups, clientes, entre outros.
4. **HUB de Inovação:** Ambientes baseados na filosofia da inovação aberta, ou seja, que buscam, por meio da colaboração, gerar oportunidades de parcerias bem-sucedidas, para o desenvolvimento de soluções inovadoras.
5. **Incubadora:** Instituições que oferecem infraestrutura propícia à inovação, apoiando empresas em estágio inicial ou em operação. Elas auxiliam no desenvolvimento de ideias e projetos por meio de processos de incubação ou pré-incubação.

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	RI.DS.002 Página: 2/6	Revisão Janeiro/2025
Título do Documento	ASSESSORIA DE INOVAÇÃO DO HU-UEL	Versão 01	Próxima revisão Janeiro/2027

6. **Cocriação:** Estratégia de inovação, em que diferentes grupos se juntam com o intuito de produzir um produto/serviço inovador, baseando-se no compartilhamento de espaços e recursos, com objetivo de gerar *networking*.
7. **Networking:** Habilidade de criar e manter uma rede de contatos e conexões, que funciona como um sistema no qual indivíduos ou grupos compartilham interesses comuns, sendo essencial para quem busca gerar novas oportunidades de negócios e estabelecer parcerias.
8. **Crowdfunding:** Modelo de financiamento baseado em plataformas colaborativas, onde empreendedores registram seus projetos e buscam o apoio de diversos colaboradores para viabilizar iniciativas, muitas vezes ainda em estágio inicial ou conceitual.
9. **Design thinking:** Processo de pensamento criativo e analítico, com abordagem criativa e centrada no ser humano, fundamentada na multidisciplinaridade, colaboração e concretização de ideias e processos, com o objetivo de desenvolver soluções inovadoras para empresas e/ou desafios sociais.
10. **Landing Page:** Site projetado com estrutura e elementos focados na conversão de visitantes em *leads* (cadastro de *prospects*), oportunidades ou clientes. O objetivo principal dessa ferramenta é capturar informações relevantes dos visitantes.
11. **Startup:** Organização temporária com um modelo de negócio repetível e escalável, em um ambiente extremamente incerto.
12. **Pitch:** Apresentação curta (de 3 a 5 minutos) destinada a investidores, com o objetivo de convencê-los de que o investimento em sua empresa vale a pena. Geralmente, sua estrutura segue esta sequência: introdução, apresentação do problema, suas implicações, destaque para a solução proposta, diferenciais da solução e, por fim, um fechamento impactante.
13. **Brainstorming:** é uma técnica que estimula a criatividade na resolução de problemas, na qual os participantes sugerem soluções livremente, sem se preocupar com sua viabilidade ou praticidade, de forma a evitar bloqueios e restrições.
14. **UX (User Experience):** Refere-se à "experiência do usuário", um processo de mapeamento e criação de experiências com o produto ou serviço, baseado em empatia, acessibilidade e focado em atender às reais necessidades dos clientes.

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	RI.DS.002 Página: 3/6	Revisão Janeiro/2025
Título do Documento	ASSESSORIA DE INOVAÇÃO DO HU-UEL	Versão 01	Próxima revisão Janeiro/2027

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º- A Assessoria de Inovação do HU-UEL deve adotar os seguintes princípios e diretrizes:

Princípios da Assessoria de Inovação

- I. Ética e Transparência: Promover práticas de inovação pautadas pela ética, pela responsabilidade social e pela transparência nos processos;
- II. Compromisso com a Qualidade Assistencial: Garantir que as inovações contribuam para a excelência e a segurança na prestação de serviços de saúde;
- III. Sustentabilidade: Buscar soluções inovadoras que promovam o uso responsável e eficiente dos recursos;
- IV. Colaboração Interdisciplinar: Fomentar o trabalho conjunto entre diferentes áreas do hospital e instituições parceiras, integrando conhecimentos e experiências.

Diretrizes da Assessoria de Inovação

- I. Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento (P&D): Incentivar a criação e a aplicação de projetos inovadores voltados para a melhoria dos processos hospitalares e da atenção à saúde;
- II. Capacitação Profissional: Proporcionar capacitações para que os profissionais e alunos desenvolvam competências na área de inovação e tecnologia;
- III. Parcerias Estratégicas: Estabelecer colaborações com universidades, startups, empresas e outras organizações para viabilizar projetos de inovação, respeitadas as instâncias competentes;
- IV. Avaliação de Impacto: Monitorar e avaliar os resultados das inovações implementadas, garantindo que gerem benefícios reais à população e ao hospital;
- V. Promoção de um Ambiente Inovador: Estimular a criatividade e a proposição de ideias por parte dos profissionais, pacientes, alunos e da comunidade hospitalar;
- VI. Adaptação às Políticas Públicas: Alinhar as ações às políticas e regulamentações nacionais e estaduais relacionadas à inovação e saúde.

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	RI.DS.002 Página: 4/6	Revisão Janeiro/2025
Título do Documento	ASSESSORIA DE INOVAÇÃO DO HU-UEL	Versão 01	Próxima revisão Janeiro/2027

CAPÍTULO IV

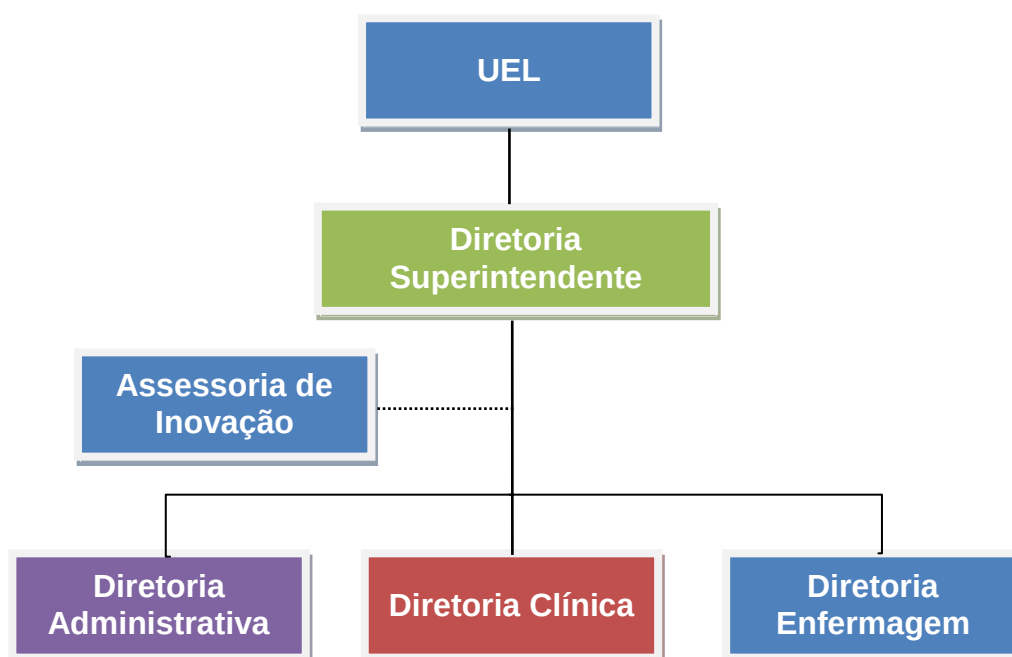
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 4º - A Assessoria de Inovação do HU-UEL possui natureza técnico-administrativa, sendo uma instância deliberativa, que está vinculada administrativa à Diretoria Superintendente.

Art. 5º - A Assessoria de Inovação do HU-UEL tem por finalidade coordenar a gestão dos processos de inovação na instituição, como foco na melhoria da qualidade de vida e da experiência do paciente, ampliação do acesso, eficiência técnica e redução de custos, em alinhamento à Política de Inovação da UEL.

CAPÍTULO V

DO ORGANOGRAMA



Fonte: Assessoria de Inovação – HU-UEL.

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	RI.DS.002 Página: 5/6	Revisão Janeiro/2025
Título do Documento	ASSESSORIA DE INOVAÇÃO DO HU-UEL	Versão 01	Próxima revisão Janeiro/2027

CAPÍTULO VI DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º- A Assessoria de Inovação é composta da seguinte forma:

- I. Um coordenador, indicado pela Diretoria Superintendente;
- II. Bolsistas
- III. Estudantes

Parágrafo Único - Os membros da Assessoria de Inovação poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante ato formal motivado pela Diretoria Superintendente:

- I. Por iniciativa própria.
- II. A pedido do membro interessado.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 8º. São atribuições do Coordenador da Assessoria de Inovação:

- I. Coordenar as ações internas ao Complexo Hospitalar do HU-UEL que visem identificar, desenvolver e implementar soluções inovadoras que melhorem a qualidade do atendimento, a experiência do paciente e a eficiência do Hospital;
- II. Fomentar parcerias com instituições de pesquisa e empresas, para o desenvolvimento das atividades de inovação, gerindo os recursos financeiros de financiamento dos projetos no âmbito do Complexo Hospitalar do HU-UEL, ouvidas as instâncias competentes;
- III. Apoiar a integração/ incorporação de novas tecnologias e práticas no âmbito do Complexo Hospitalar do HU-UEL;
- IV. Promover a cultura de inovação entre os colaboradores do HU-UEL;
- V. Gerenciar recursos e orçamentos, ouvidas as instâncias competentes;
- VI. Garantir a conformidade regulatória dos projetos de inovação e monitorar os resultados dos mesmos;
- VII. Promover a capacitação contínua dos colaboradores, sempre visando melhorar a qualidade dos serviços prestados aos pacientes e otimizar processos administrativos e clínicos.

Art. 9º. Caberá aos bolsistas da Assessoria de Inovação do HU-UEL:

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	RI.DS.002 Página: 6/6	Revisão Janeiro/2025
Título do Documento	ASSESSORIA DE INOVAÇÃO DO HU-UEL	Versão 01	Próxima revisão Janeiro/2027

- I. Apoiar a equipe nas diversas atividades atinentes às atribuições do serviço, como pesquisa e desenvolvimento de soluções inovadoras, análise de dados, implementação de projetos e capacitação de equipes;
- II. Auxiliar na coleta e análise de dados relevantes;
- III. Contribuir com a equipe da Assessoria de Inovação do HU-UEL na criação de protótipos e novos processos;
- IV. Auxiliar na gestão de cronogramas e recursos dos projetos.

CAPÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS DA ASSESSORIA DE INOVAÇÃO

Art. 10. São Competências da Assessoria de Inovação:

- I. Fazer a gestão dos processos relacionados ao desenvolvimento e incorporação de inovações em saúde desenvolvidos e implementados no Complexo Hospitalar do HU-UEL, apoiando-as e direcionando-as para os devidos processos de proteção intelectual junto à Agência de Inovação Tecnológica da UEL (AINTEC), quando for o caso;
- II. Coordenar o Grupo de Trabalho em Tecnologias e Inovação em Saúde do HU-UEL;
- III. Representar a Diretoria Superintendente na Governança em Saúde de Londrina (Grupo SALUS);
- IV. Desenvolver ações relacionadas à inovação e incorporação de novas tecnologias no HU-UEL, de forma integrada com o Centro de Ciências da Saúde da UEL (CCS)
- V. Estimular internamente a cultura da Inovação e do empreendedorismo;
- VI. Fazer a conexão entre a geração de conhecimento, tecnologias, produção e difusão na sociedade;
- VII. Realizar a capacitação da comunidade interna acerca da temática da inovação.
- VIII. Promover a conexão com o ecossistema de inovação em saúde local e nacional, visando à melhoria da qualidade de vida e da experiência do paciente, a ampliação do acesso à saúde e a eficiência técnica do HU-UEL;
- IX. Organizar ações para atrair investidores públicos ou privados, na busca de fontes de financiamentos para os projetos de pesquisa com perfil de inovação desenvolvidos no âmbito do HU-UEL, ouvidas as instâncias competentes.

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	RI.DS.002 Página: 7/6	Revisão Janeiro/2025
Título do Documento	ASSESSORIA DE INOVAÇÃO DO HU-UEL	Versão 01	Próxima revisão Janeiro/2027

CAPÍTULO IX

FLUXO DE CAPTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS/IDEIAS

Seção I – Da Identificação de Necessidades

- I. O processo de trabalho da Assessoria de Inovação inicia-se com a **identificação das necessidades** de inovação nas diversas áreas do hospital, seguindo os seguintes passos:
 - a) Realização de reuniões periódicas com os gestores de cada setor para identificar desafios operacionais e oportunidades de melhoria, inovações disruptivas e incrementais;
 - b) Coleta de sugestões de inovações por meio de canais de comunicação disponibilizados a todos os colaboradores do hospital;
 - c) Análise de novas tendências tecnológicas, assistenciais e administrativas no setor da saúde, que possam ser aplicadas no ambiente hospitalar.
- II. A Assessoria poderá utilizar metodologias específicas de inovação, como *design thinking* e análise de dados, para mapear as áreas prioritárias de intervenção.

Seção II – Da Avaliação e Seleção de Propostas

- I. As propostas de inovação recebidas pela Assessoria serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:
 - Viabilidade técnica e operacional no contexto hospitalar;
 - Custo-benefício da implementação;
 - Potencial impacto positivo na qualidade dos serviços e na eficiência dos processos;
 - Compatibilidade com os objetivos estratégicos do hospital e capacidade de replicação em outras áreas ou setores do HU-UEL.
- II. As propostas aprovadas na fase de avaliação técnica serão priorizadas conforme o nível de impacto, potencial de escalabilidade e a disponibilidade de recursos, sendo encaminhadas ao Gestor de Projetos para elaboração de um plano de execução.
- III. A Assessoria de Inovação institui um **Banco de Ideias**, que funcionará como uma plataforma aberta para a submissão de propostas de inovação por todos os colaboradores do HU-UEL. As ideias submetidas serão avaliadas e, se viáveis, poderão ser transformadas em projetos de inovação a serem implementados pela Assessoria.

Seção III – Do Planejamento e Execução de Projetos de Inovação

- I. Para cada projeto de inovação selecionado, será desenvolvido um plano de implementação contendo:
 - a) Objetivos específicos do projeto;

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	RI.DS.002 Página: 8/6	Revisão Janeiro/2025
Título do Documento	ASSESSORIA DE INOVAÇÃO DO HU-UEL	Versão 01	Próxima revisão Janeiro/2027

- b) Cronograma detalhado de atividades;
- c) Designação de uma equipe responsável pela execução;
- d) Fase de pesquisa e desenvolvimento, com testes-piloto em setores específicos;
- e) Implementação gradual no ambiente hospitalar;
- f) Treinamento e capacitação dos colaboradores para uso de novas tecnologias e processos;
- g) Monitoramento contínuo e ajustes conforme a necessidade.

Seção IV – Do Monitoramento e Avaliação de Resultado

- I. Após a implementação de cada projeto de inovação, a Assessoria realizará um monitoramento sistemático dos resultados, considerando:
 - a) Redução de custos operacionais;
 - b) Melhoria da qualidade do atendimento ao paciente;
 - c) Índice de satisfação dos pacientes e colaboradores;
 - d) Implementação de tecnologias inovadoras;
 - e) Redução do tempo de espera para determinados procedimentos;
- II. Taxa de adoção e utilização das novas tecnologias ou processos implementados;
- III. Relatórios periódicos de desempenho que serão apresentados à Superintendência do Hospital;
- IV. Além dos relatórios periódicos de desempenho, a Assessoria de Inovação deverá apresentar, anualmente, um **relatório consolidado** com todos os projetos em andamento e concluídos, os resultados obtidos e as metas para o ano seguinte, a ser submetido ao Conselho Diretor do HU-UEL;
- V. Com base nos resultados obtidos, as soluções implementadas poderão ser ajustadas ou replicadas em outras áreas do hospital, ou expandidas por meio de parcerias interinstitucionais, respeitando o ciclo de melhoria contínua.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Será obrigatória a menção expressa do nome do HU-UEL em todo trabalho realizado com envolvimento parcial ou total de bens, como dados, meios, informações e equipamentos serviço ou pessoal da instituição, sob pena do infrator perder os direitos referentes à participação fixada na forma deste Regimento, em favor da Instituição;

Art. 12. Os resultados de pesquisa protegidos por direitos de propriedade intelectual previstos nesta Instrução de Serviço, ressalvada a cláusula de segredo, serão utilizados em ações de formação de recursos humanos, por meio de workshops, treinamentos e capacitação de estudantes e colaboradores do HU-UEL;

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	RI.DS.002 Página: 9/6	Revisão Janeiro/2025
Título do Documento	ASSESSORIA DE INOVAÇÃO DO HU-UEL	Versão 01	Próxima revisão Janeiro/2027

Art. 13. Compete ao Conselho Diretor HU-UEL resolver os casos omissos.

HISTÓRICO DE MUDANÇAS

N. da Versão	Síntese da mudança
01	2024 - Criação do documento
02	2024 – Atualização do documento

ELABORADO: Nov/2024	REVISADO:
ASSESSORIA DE INOVAÇÃO HU-UEL	Assessoria Técnica da Direção Superintendente

Diretoria Superintendente	Diretoria Clínica	Diretoria de Enfermagem	Diretoria Administrativa	Escritório de Qualidade
Enfa. Dra. Vivian Biazon El Reda Feijó	Dra Priscila Audibert Nader	Enfa. Dra. Iara Aparecida de Oliveira Secco	Daiane Vieira Cardoso	Enfa. Ma. Sheila Esteves Farias